

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

RECIBODEEDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____

_____ com endereço para correspondência

à _____, na cidade de

_____/_____, fone (_____) _____

_____, e-mail _____.

RECEBEU o edital de tomada de preço nº 01/2018, via download, cujo objeto refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA) NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA - SICONV Nº801281/2014 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018
PROCESSO N.º 865 /2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA) NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA - SICONV Nº801281/2014 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 12/07/2018

CADASTRAMENTO: ATÉ 15 H00MIN DO DIA 27/07/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01-HABILITAÇÃO E 02-PROPOSTA COMERCIAL

ENCERAMENTO: ATÉ ÀS 13H30MIN DO DIA 06/08/2018

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 13H40MIN, DO DIA 06/08/2018

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA, AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS,626. CENTRO, DIVINOLANDIA, EST. S.P.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no **CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45**, torna pública que foi aberta a Tomada de Preços n 01/2018, cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA)NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CONDERG-HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA- SICONV Nº801281/2014, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterada, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia 06 de agosto de 2018 até as 13H30MIN na Sala de licitações, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 13h40min do dia 06 de agosto de 2018, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

I- OBJETO:

1.1 – Pretende a Administração a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma de unidade de atenção especializada em saúde (reforma do centro cirúrgico do Hospital Regional de Divinolândia)nos termos do convenio celebrado

entre o Ministério da Saúde e o Conderg Hospital Regional de Divinolândia - SICONVnº801281/2014 sob regime de execução indireta de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária presente .

1.2 - O objeto será executado no Hospital Regional de Divinolândia, no centro cirúrgico, quarto pavimento.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Tomada de Preços os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para Comissão Permanente de Licitações, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, qual seja, **até as 13 hs do dia 27/07/2018** com toda documentação, onde será emitida uma Certidão Cadastral exclusiva para participação neste certame licitatório, observando para tanto às exigências dispostas e impostas no artigo 27, inciso I a IV, e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

2.2 Para cadastramento as Empresas deverão apresentar toda documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Não poderá (ão) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previsto no item 2.1;
- f) Empresas em consórcio.

§1º A vedação acima estampada abarca também as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todos os demais casos previstos em lei.

§2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

IV– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo cada um deles os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/18

Processo nº865 /18

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Tomada de Preços nº 01/18

Processo nº 865/18

V- DO ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, ou ainda xerocópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela Responsável pelo Procedimento Licitatório (esta última poderá se dar quando da Sessão Pública, ou previamente, junto ao Departamento de Licitações), os documentos de apresentação obrigatória são:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

5.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual (quando apresentado no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação).

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação)

. 5.3- REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio sede da licitante;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1- Comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5.2- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5.3- Registro ou inscrição na Entidade profissional competente, tanto da empresa como do(s) responsável(is) técnico(s). Caso a empresa seja sediada em outro Estado haverá necessidade da obtenção do visto no CREA do Estado de São Paulo.

5.5.4- Declaração expressa do participante de que tem pleno conhecimento das condições gerais e peculiares dos locais onde serão executadas as obras, dos problemas relativos à obtenção de mão-de-obra, do projeto e da natureza dos materiais a serem empregados.

5.5.5- Atestado de visita técnica ao local da obra, emitido pela Licitadora.

5.5.5.1- A visita TÉCNICA deverá ser realizada nos dias **30, 31, de Julho de 2018 e 01 e 02 de agosto de 2018 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min**, necessariamente pelo responsável técnico da empresa proponente, que neste ato será acompanhado pelo Encarregado de Obras responsável da Licitadora, ao qual competirá atestar a competente visita.

5.5.5.2- As visitas deverão ser agendadas, junto ao Setor de Compras do Conderg, Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, n.º 626, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo ou ainda por meio do telefone (19) 3663-8200 ramal 8048 ou email:licitacaoconderg@gmail.com.

5.5.5.3- A proponente que se sagrar vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar ART específica da obra contratada.

5.6 DEMAIS DECLARAÇÕES:

5.6.1- Certificado de registro Cadastral emitido pelo CONDERG.

5.6.2 Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição, ANEXO III.

5.6.3 Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, ANEXO II.

5.6.4 Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital, ANEXO IV.

5.6.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006, ANEXO VI.

5.6.6 A não apresentação de qualquer documento acima acarretará na inabilitação/desclassificação automática da empresa, sendo o envelope de n.º 02 (Proposta) da mesma, intacto, mantido acoplado aos autos do procedimento em tela.

5.6.7 Cabe aqui a ressalva quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que conforme previsão estampada na Lei Complementar n.º 123/2006, possuem privilégio em relação à comprovação da regularidade fiscal, nos seguintes termos:

5.6.7.1 Quando da apresentação dos documentos pertinentes à regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.7.2 A documentação pertinente à regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo contendo restrições.

5.6.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e neste instrumento, equivalendo esta falta à inexecução total do pactuado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou sendo mais conveniente/oportuno, revogar a licitação.

Observações:

1. Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados necessariamente na ordem disposta nas linhas acima.
2. No caso de apresentação de xerocópia acompanhada do original para conferência dos mesmos quando da Sessão Pública, conforme permite o subitem 5.1 deste capítulo, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 01, mas fora dele.
3. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se a análise dos mesmos.
4. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

6. DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

6.1. O envelope n.º 02 – **PROPOSTA** - deverá conter o seguinte:

6.1.1. Proposta digitada ou datilografada em única via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida no vernáculo nacional, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas e assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou procurador com poderes bastantes (observar **ANEXO V**), devendo ela conter:

6.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone e e-mail da proponente.

6.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório.

6.1.4. Preço parcial e total do serviço/obra cotado (a), observando-se o termo de referência acoplado a este como **ANEXO X**, incluindo no mesmo os materiais, mão-de- obra, equipamentos utilizados, tributos incidentes, enfim todas as despesas diretas e indiretas empregadas com a execução da obra licitada, bem como o lucro.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

6.1.6. Dados do responsável pela assinatura de eventual contrato.

6.1.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

6.2. Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que cheguem fora do horário estipulado.

6.3 – A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas, observando estritamente a planilha elaborado pelo Conderg, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.

6.4- Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que conhece o edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente edital.

6.5 - Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração do CONDERG à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

6.7 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1 - A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Às 13:30 horas, do dia 06 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, proceder-se-á a abertura do **Envelope nº 01 – Documentação**, para exame de suas folhas, as quais serão rubricadas por todos os presentes, em especial, pelos representantes dos licitantes, e pelos membros da Comissão de Licitações.

7.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da documentação, a decisão será divulgada pela Comissão de Licitações através do Diário Oficial do Estado, e será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo proposta que também será divulgado através do Diário Oficial do Estado. Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes de Documentação, se renunciado o prazo recursal, os envelopes propostas serão abertos nesta mesma data.

7.5 Os licitantes que não atenderem convenientemente às exigências contidas no **item 5** deste edital serão consideradas inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvidos inviolados os envelopes contendo as respectivas **Propostas** (Envelope nº. 02), após transcorridos os prazos recursais.

7.6 Somente serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as **PROPOSTA** de Preços dos Proponentes, cuja documentação tenha sido aceita, de acordo com o **item 05** do Edital,

7.7 O critério adotado para essa licitação é o de Menor Preço Global, conforme dispõe o artigo 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo 1º, Inciso I.

7.8 O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo **360(trezentos e sessenta)** dias.

7.9 Na fase de abertura dos envelopes pela Comissão será lavrada ATA circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, na qual constará o curso da licitação e prazo para Comissão proceder ao

julgamento e emitir parecer, com posterior adjudicação e homologação, pela Superintendente da instituição.

7.10 As decisões proferidas pela Comissão de Licitações, serão publicadas no DOE, e delas caberão recursos, os quais poderão ser interpostos nos prazos de Lei (artigo 109 da Lei nº. 8.666/93).

7.11 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.12 Se a empresa enviar representante que não seja sócio - gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de Instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.12.1 A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.13 Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.14 Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.15 Serão desclassificadas as Propostas que: Serão desclassificadas as propostas:

a) não atenderem as exigências ou não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

b) contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado ou contiverem valores acima do estimado pela Administração, constante em planilha de preços:

I. Considera-se preços excessivos as propostas que apresentarem valor superior a **R\$ 324.269,69** (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

II. O Licitante que apresentar proposta cujo valor seja considerado inexequível, **poderá ser** notificado através do Diário Oficial do Estado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprove sua viabilidade, nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, apresentando os seguintes documentos:

- Planilha quantitativa de serviços com preços;

- Composição de preços;
- Curva ABC de Insumos;
- Carta de fornecedores, ratificando os preços dos insumos;
- Taxas de Encargos Sociais.

7.16 Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b). No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

I- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

II-Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.

III- Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

7.17-Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade e no site da administração www.conderg.org.br.

8- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1 No cômputo dos prazos deste certame, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do término.

8.2 Os prazos nunca se iniciam ou interrompem-se nos domingos e feriados, bem como naqueles em que a administração licitadora não funcionar.

8.3 Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação do CONDERG-Hospital Regional de Divinolândia.

8.4 A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias a contar da intimação para tal ato, devendo estar apta a iniciar a execução do pactuado neste tempo.

8.4.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4.2 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a Administração quando a convocada não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como não apresentar a documentação bastante, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA quando da execução da obra contratada deverá observar estritamente as especificações e condições emanadas pela documentação (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma), bem como as cláusulas contratuais (ANEXO I – Minuta do Contrato), sob pena da obra não ser aceita.

9.2 A Contratada começará os trabalhos, após a celebração do contrato, devendo os serviços serem **OBRIGATÓRIO** e efetivamente iniciados em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, que será fornecida pelo Setor de Compras.**

9.3. A Contratada se obriga a executar as obras no prazo máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

9.3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou na prestação de assistência do Conderg na fiscalização das obras, ficando assegurado ao Conderg, o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

9.3.2 Poderá ocorrer a prorrogação do contrato, caso motivos de força maior ocorram, devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante.

9.4 A contratada não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para o item Condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

10.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico estabelecido pelo Conderg, conforme a entrega dos serviços realizados, em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, depois de conferida e devidamente carimbada pelo órgão fiscalizador responsável.

10.2.1 Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no Contrato, a contratada emitirá as correspondentes Faturas/Notas Fiscais, nas quais deverão constar o número e o objeto desta licitação, juntamente com os documentos conforme segue:

- a) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Conderg **reterá** o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

10.3 As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato e início dos serviços, computando-se as quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, multiplicados pelos valores unitários cotados.

10.4 Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

10.5. O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 HOSPITAL REGIONAL

U.O: 02.08 INVESTIMENTOS

U.E.: 02.08.01 INVESTIMENTOS

FUNC. PROG. 10.302.0002.2006 -MANUTENÇÃO SETOR DE INVESTIMENTOS

TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 324.269,69

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso A superintendente do CONDERG por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAL, NO HORÁRIO DE 08H30MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, observado os prazos previstos na Lei nº. 8.666/1993.

12.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

12.2.1 Serem dirigidos a Exma. Superintendente, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

12.2.2 Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

a. NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS POR FAX, E-MAIL, PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE, OU OUTRO MEIO DIVERSO DO CONSTANTE NO SUBITEM 16.1.

b. Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste Edital poderá sujeitar o licitante as penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada/contratada, na forma seguinte:

- a)** Perda do direito da prestação;
- b)** Declaração de inidoneidade;
- c)** Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços, no caso de

inexecução total do pactuado, ou execução em desacordo ao combinado.

13.2 Quanto ao atraso injustificado para assinatura do contrato:

- a) Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.3 A licitante que dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar ou contratar com as Entidades da Administração Direta e Indireta, até o prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na lei n.º 8666/93.

13.4 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza descumprimento integral da obrigação.

13.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.6 As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONDERG, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

13.7 A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

14.1.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

14.2 A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1 Dos valores devidos à licitante vencedora serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

16.2 A Inabilitação da Proponente em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.3 Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, e assinar atas os representantes das Licitantes presentes à Sessão, os membros da Comissão Julgadora de Licitações e a Responsável pelo Procedimento Licitatório.

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos solicitados.

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação concorrentes retardatárias

16.6 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria

16.8 O Conderg reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham as licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem, vedado o enriquecimento ilícito.

16.9 O Contrato Administrativo decorrente desta Licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente Edital e seus Anexos independentemente de transcrição.

16.10 O edital na íntegra, bem como seus anexos, poderá ser consultado/extraído, junto ao Departamento de Licitações da Licitadora, bem como no sítio eletrônico www.conderg.org.br.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos a que se refere o convênio citado no item 1.1 conforme segue:

- Anexo I - Minuta de Contrato;
- Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo III – declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- Anexo IV - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V - modelo de proposta;
- Anexo VI – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII - Memorial Descritivo;
- Anexo VIX - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo X – Planilha orçamentária;
- Anexo XI – Projeto Arquitetônico.

17.2 As eventuais dúvidas sobre o Memorial Descritivo, Projeto e Planilha, serão esclarecidas pelo Setor de Compras, sito a Rua Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, nesta cidade.

17.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data consignada para abertura dos envelopes documentação, diretamente à Comissão de Licitações, que as prestará também por escrito, e remeterá cópia aos interessados que tiverem adquirido o Edital.

17.4 Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que regerá a presente licitação.

17.5 Para dirimir as questões, eventualmente suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica designado o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, //

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Superintendente

ANEXO I-

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

TOMADA DE PREÇO Nº/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA ----- OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA) NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA - SICONV Nº801281/2014 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Aos ----dias do mês de---- do ano de-----, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, superintendente, RG nº7.708.151-1, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na rua -----, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº-----, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por-----, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo da Tomada de Preço nº. nnn/2018, Processo Administrativo nº. 048/2018, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas vigentes, aplicáveis ao objeto da presente contratação, têm entre si, justo e contratado, o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1.DO OBJETO:

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA) NOS TERMOS DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O CONDERG HOSPITAL REGIONAL SE DIVINOLANDIA - SICONV Nº801281/2014 SOB-REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme consta nos Anexos do Edital, e as condições do respectivo certame licitatório.

2. DO PREÇO:

2.1. Para execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$.....
(.....).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo os seguintes critérios:

3.1.1 – As medições deverão ser efetuadas, computando-se as quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, multiplicados pelos valores unitários cotados.

3.1.2 – As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao Departamento Técnico da **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, as quais deverão estar acompanhadas de fotos identificadas e correlacionadas, junto com os documentos exigidos no Edital. Sendo aprovadas as mesmas deverão ser protocoladas juntamente com a respectiva Nota Fiscal (com valores expressos em moeda corrente nacional).

3.1.3 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Conderg, mediante a liberação dos recursos pelo Órgão Conveniado, à vista das medições apresentadas e atestadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de cada medição.

a) O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da **CONTRATADA**, valendo o comprovante de depósito como recibo.

b) Os pagamentos somente serão consumados, após o recebimento do numerário pela CONTRATANTE, os quais serão solicitados, com base nas medições de serviços realizados (aferição), observado o limite consignado no empenho do Convênio firmado.

3.1.4 – Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido.

3.2 – No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da CONTRATANTE de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela CONTRATADA, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal.

a) O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a CONTRATADA corrija o defeito;

b) O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação de novas medições e respectivos documentos, após a liberação pelo Departamento Técnico.

4. DOS PRAZOS:

4.1. O prazo do presente contrato será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de

assistência à CONTRATANTE na fiscalização das obras, ficando à esta assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da CONTRATANTE, através do Setor de Convenios e Contratos, e que poderá complementá-la por contratação de empresa Especializada, com o poder de receber ou rejeitar as obras realizadas. Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, de danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da CONTRATADA, de seus operários ou preposto.

5.2. A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas cabíveis e relativas à segurança e prevenção de danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verifiquem eventualmente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer funcionários ou serviços que não estiverem a contento da fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

a) Remover do canteiro de obras todo material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da CONTRATANTE;

b) Refazer, por conta própria, parte de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, bem como, as que apresentarem vícios e/ou defeitos de execução, refazendo-as dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a CONTRATANTE;

c) Providenciar e manter atualizado o Diário de Ocorrências, que permanecerá nos locais das obras, disponíveis para os devidos lançamentos onde:

c.1.A CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas construtivos e as soluções adotadas, especificando as datas de início e conclusão das etapas e serviços, caracterizados de acordo com o cronograma;

c.2.A fiscalização da CONTRATANTE se obriga a registrar as atividades da CONTRATADA, avaliando o andamento da execução da obra, qualidade de execução, recursos, ritmo, problemas construtivo e todas as recomendações e determinações;

d) A fiscalização deverá anexar no competente processo de pagamento a cópia do Diário de Ocorrências da obra;

e) A CONTRATADA deverá colocar placa da obra no local do objeto. O modelo de placa será fornecido pela CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos;

g) A CONTRATADA oferecerá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Se a CONTRATADA não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, sofrerá multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até no máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado e aceito por esta.

6.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra, sujeitar-se-á a CONTRATADA às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

6.2.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do projeto executivo;

6.2.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

6.2.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a CONTRATADA for notificada pela fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

6.2.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

6.3. O valor base para a incidência das multas será sempre o valor global do contrato, reajustado este, se cabível.

6.4. As multas referidas no item “6.2” serão descontadas da garantia ofertada, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

6.5. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

6.7. As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b” do item “6.5” são alternativas, devendo a CONTRATANTE optar a seu critério, por uma delas.

6.8. Da aplicação das multas previstas neste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 109, I, f da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, exceto na hipótese prevista no item “6.6”.

6.10. A aplicação de sanções será precedida de forma que se garanta a ampla defesa da CONTRATADA.

6.11. O contrato poderá ser rescindido automaticamente e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA se enquadrar em uma das hipóteses prevista no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Além das multas que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos previstos no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

8.2. Do recebimento provisório:

8.2.1. Quando as obras estiverem inteiramente concluídas de perfeito acordo com os projetos e especificações, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será impresso em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

8.3. Do recebimento definitivo:

8.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE, referente a defeitos ou imperfeições, que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a CONTRATADA tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referente à obra.

8.3.2. Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O recebimento das obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo nº 618 do Código Civil.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

11. DO FORO:

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Divinolândia, dede 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Ass. _____
Nome: _____
RG. nº. _____

2) Ass. _____
Nome _____
RG. nº _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

A empresa -----, inscrita no CNPJ de n.º -----
interessada em participar da Tomada de Preços de n.º ****/***, Processo Licitatório n.º
/* do Conderg, por meio de seu representante legal o Sr.(a) -----
, portador do RG de n.º ----- e CPF de n.º -----
----- DECLARA, sob as penas da Lei, que, não carrega impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas
esferas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

- ***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.***

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

A empresa, inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF
n.º.....DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, ART. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer serviço.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa _____

**** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.***

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

A empresa, inscrita no CNPJ de n.º, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG n.º e CPF n.º, interessada em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º ***/****, instaurada pelo Conderg, DECLARA, sob as penas da Lei, que deu pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências do edital em destaque.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.***

ANEXO V-

MODELO DE PROPOSTA (Modelo de proposta sugerido)

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____
Representante legal/ procurador: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), VALOR PARCIAL E TOTAL:

PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

Nome*:

Nacionalidade

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*.::

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na

empresa*:

Email

profissional e pessoal*:

Dados Bancarios:

Local e Data

Nome

assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/..... realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

*** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente**

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

Objeto:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, aos ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII-MEMORIAL DESCRITIVO



LUIZ PAULO COBRA MONTEIRO
DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
Arquitetura & Urbanismo Ltda

CGC: 02.310.492/0001 – 47 / Insc. Estadual: Isento / Insc. Municipal: 5.891 / Crea SP: 0777257
Escritório: Rua José Andreoli, 25, São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo - CEP 13.720.000
Tel.: 019 3608 3736 Fax.: 019 3608 8251 e-mail: lpcobra@uol.com.br / garciacobra@yahoo.com.br
<http://www.lpcobramonteiro.com.br>

MEMORIAL DESCRITIVO

O Hospital Regional de Divinolândia funciona em um prédio construído há 50 anos atrás, onde havia o antigo sanatório para tuberculosos “Adhemar de Barros”. Trata-se de um prédio de cinco pavimentos que, por ocasião de sua fundação, possuía solários destinados aos doentes com tuberculose e que, no decorrer dos anos, passou por reformas de adequação para novos usos na área da saúde atendendo à população local e regional, como também reformas de manutenção nas partes danificadas pelo tempo e pelo uso.

A atual reforma tem o objetivo de adequar o Centro Cirúrgico à norma RD-50 e às novas necessidades. A solução arquitetônica adotada foi a de reorganizar o espaço disponível, demolindo o mínimo possível as alvenarias de vedação e preservando os elementos estruturais, de maneira a permitir que as salas tenham as medidas exigidas pelas normas da RD-50 e que a circulação seja adequada ao complexo fluxo de material limpo e contaminado, pacientes e funcionários, conforme planta em anexo.

As novas alvenarias serão de blocos de cerâmica vazados de cerâmica vermelha assentados com argamassa de areia, cal e cimento com traço de 1:2:6. Os revestimentos das alvenarias existentes e das novas serão compostos por três camadas: sendo a primeira denominada de chapisco com argamassa de areia lavada e cimento no traço 1:3 para permitir a boa aderência do revestimento à alvenaria; a segunda denominada de emboço ou massa grossa com argamassa de cal e areia fina no traço 1:4 para regularizar a superfície da alvenaria; e a última camada, denominada massa fina com argamassa de areia e cal com traço 1:5 para dar o acabamento liso final.

Nas áreas úmidas, após a aplicação da massa grossa serão acentados azulejos de primeira qualidade. Os revestimentos dos pisos serão de manta vinílica de alta resistência ou de cerâmica branca PI - 5.

As esquadrias internas terão suas folhas e guarnições de madeira da qualidade “Cedro” ou similar, os batentes, também de madeira da qualidade “Peroba Rosa” ou similar, e as ferragens de primeira linha. Todas as esquadrias externas serão metálicas, parte fixa e a outra de abrir do tipo maximar ou basculante, com vidro do tipo liso de 4mm.

Todas as alvenarias rebocadas receberão duas demãos de tinta à base de látex, e as esquadrias metálicas e de madeira receberão duas demãos de tinta esmalte.





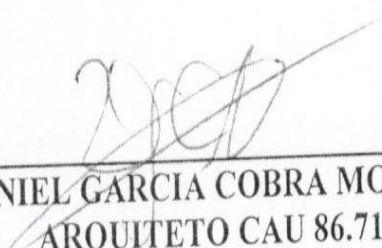
LUIZ PAULO COBRA MONTEIRO
DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
Arquitetura & Urbanismo Ltda

CGC: 02.310.492/0001 - 47 / Insc. Estadual: Isento / Insc. Municipal: 5.891 / Crea SP: 0777257
Escritório: Rua José Andreoli, 25, São José do Rio Pardo - Estado de São Paulo - CEP 13.720.000
Tel.: 019 3608 3736 Fax.: 019 3608 8251 e-mail: lpcobra@uol.com.br / garciacobra@yahoo.com.br
<http://www.lpcobramonteiro.com.br>

As instalações elétricas serão dentro dos padrões atuais, entrada de baixa tensão com quadro de entrada com proteção com fusíveis do tipo "NH", interligado ao quadro de distribuição com disjuntores termomagnéticos, eletrodutos de "PVC" dentro do forro de gesso acartonado e alvenarias, caixas de passagem e ligação em chapa de aço estampada, rede de baixa tensão com fios e cabos isolados em "PVC", conjunto de interruptores, tomadas e espelhos, tudo conforme projeto observando as normas técnicas da "ABNT".

As instalações hidráulicas serão dentro dos padrões atuais: rede de água fria de tubos e conexões soldáveis e de rosca em "PVC" rígido, registros de gaveta e pressão com canopla, válvula de descarga do tipo "Hidra", reservatório de água fria de concreto armado com capacidade para 7.000 litros, rede de esgoto e dutos de ventilação de tubos e conexões soldável de "PVC" rígido cor branca, ralos sinfonado, aparelhos de louça branca, metais, e acessórios, tudo conforme projeto observando as normas técnicas da "ABNT".

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 13 de novembro de 2.017.



DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
ARQUITETO CAU 86.717-9

ANEXO VIX- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Rua Campos Sales nº 212 - Centro - São José do Rio Pardo - SP
Fone: (13) 3661-3301, e-mail: excoenharia.com@gmail.com



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Revisão 14

MUNICIPIO:

REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA - 4º PAVIMENTO

DIVINOLÂNDIA - SP

DIVINOLÂNDIA - SP

PRAZO PROPOSTO
INICIO APÓS LICITAÇÕES E CONFIRMAÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO
PRAZO GERAL: 360 DIAS

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO COM IPI	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		4ª ETAPA		5ª ETAPA		TOTAIS
			PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação e análise de documentação	PRazo DE EXECUÇÃO 360 DIAS	Prazo de liberação e análise de documentação	PRazo DE EXECUÇÃO 360 DIAS	Prazo de liberação e análise de documentação	PRazo DE EXECUÇÃO 360 DIAS	Prazo de liberação e análise de documentação	PRazo DE EXECUÇÃO 360 DIAS	Prazo de liberação e análise de documentação	PRazo DE EXECUÇÃO 360 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.041,05	R\$	6.041,05	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 6.041,05
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
2	FECHAMENTOS	R\$ 13.755,44	R\$	13.755,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 13.755,44
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
3	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 7.616,34	R\$	7.616,34	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 7.616,34
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
4	REVESTIMENTOS	R\$ 16.779,37	R\$	16.779,37	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 16.779,37
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
5	HIDRÁULICA	R\$ 1.152,48	R\$	1.152,48	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 1.152,48
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
6	ELÉTRICA	R\$ 142.239,15	R\$	142.239,15	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 142.239,15
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
7	ESQUADRIAS	R\$ 7.458,23	R\$	7.458,23	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 7.458,23
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
8	DIVERSOS	R\$ 13.776,65	R\$	13.776,65	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 13.776,65
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 77.239,92	R\$	77.239,92	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 77.239,92
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
10	PINTURA	R\$ 34.106,20	R\$	34.106,20	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 34.106,20
			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.044,86	R\$	4.044,86	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$ 4.044,86
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		R\$ 324.269,69	R\$	324.269,69									R\$ 324.269,69
RECURSOS APLICADOS PELO GOVERNO FEDERAL			R\$	255.300,00									R\$ 255.300,00
RECURSOS APLICADOS PELO HOSPITAL			R\$	68.969,69									R\$ 68.969,69
% EFETUADA NA ETAPA			100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%

Engr. Cristiano Alex Baldo Barella

C.D.C.A. 68-50605-1375

WILSON

Correspondence: Dr. J. A. H. H. M. van't Hof-Grootenboer, Department of Internal Medicine, University Hospital Groningen, P.O. Box 30.001, 9700 RB Groningen, The Netherlands.

Rita de Cássia P. Teixeira Zanata

CPE 060.017.678-90

COORDENADORA - CONDERG

ANEXO X- PLANILHA ORÇAMENTARIA



CSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Rua Campos Salles nº 212 - Centro - São José do Rio Preto - SP
Fone: (19) 3661-0301 - e-mail: engenharia.csm@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Revisão 14
20 DE AGOSTO DE 2017

PLANILHA SINAPI REFERÊNCIA MÊS 12/2015 E BOLETIM CPOS 155

* OS ITENS EM VERMELHO SÃO OS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NA PLANILHA SINAPI COM REFERÊNCIA MÊS 12/2015 E PORTANTO MANTIDOS OU NA PLANILHA SINAPI REFERÊNCIA 05/2015, OU NO BOLETIM CPOS 155 OU COM COTAÇÕES QUE SEQUEM ANEXAS

REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA - 4º PAVIMENTO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	RS TOTAL	PESO ITEM - %
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.01	74209 / 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	R\$ 326,67	R\$ 411,34	R\$ 1.851,05	30,04%
1.02	73896 / 001	DEMOLICAÇÃO DE ALVENARIA DE TUBOS MACIÇOS SI/ REAPROVEITAMENTO	m³	31,80	R\$ 74,34	R\$ 93,61	R\$ 2.976,77	49,28%
1.03	73802 / 001	DEMOLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	30,00	R\$ 8,32	R\$ 10,48	R\$ 314,30	5,20%
1.04	72142 / 000	RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	un	20,00	R\$ 5,15	R\$ 10,29	R\$ 205,25	3,40%
1.05	72143 / 000	RETRADA DE BATENTES DE MADEIRA	un	14,00	R\$ 35,35	R\$ 39,95	R\$ 559,28	9,18%
Total item 1.							R\$ 6.041,05	100,00%
2. FECHAMENTOS								
2.01	87520 / 000	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	172,00	R\$ 60,20	R\$ 75,80	R\$ 13.038,28	94,79%
2.02	87486 / 002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X 39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	8,80	R\$ 64,72	R\$ 81,50	R\$ 717,16	5,21%
Total item 2.							R\$ 13.755,44	100,00%
3. SUPER-ESTRUTURA								
3.01	83736 /	REPARO/COLOCAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	m²	0,70	R\$ 174,29	R\$ 219,47	R\$ 153,63	2,02%
3.02	92794 /	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	390,00	R\$ 6,20	R\$ 7,81	R\$ 3.044,75	39,98%
3.03	92600 /	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	kg	130,00	R\$ 5,94	R\$ 6,96	R\$ 906,86	11,91%
3.04	92269 /	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m³	26,60	R\$ 46,88	R\$ 59,03	R\$ 1.570,23	20,62%
3.05	92718 /	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	3,55	R\$ 434,18	R\$ 546,72	R\$ 1.940,86	25,48%
Total item 3.							R\$ 7.616,34	100,00%
4. REVESTIMENTOS								
4.01	87678 /	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 - REVESTIMENTO EM NOVAS PAREDES	m²	344,09	R\$ 3,17	R\$ 3,99	R\$ 1.373,50	8,19%
4.02	87530 /	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - REVESTIMENTO EM NOVAS PAREDES	m²	344,09	R\$ 28,07	R\$ 35,35	R\$ 12.162,20	72,48%
4.03	84181 /	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	39,40	R\$ 65,38	R\$ 82,33	R\$ 3.243,67	19,33%
Total item 4.							R\$ 16.779,37	100,00%
5. HIDRÁULICA								
5.01	88942 /	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	5,00	R\$ 183,05	R\$ 230,50	R\$ 1.152,48	100,00%
Total item 5.							R\$ 1.152,48	100,00%
6. ELÉTRICA								
6.01	91926 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	8.300,00	R\$ 3,00	R\$ 3,78	R\$ 31.354,12	22,04%
6.02	91926 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	R\$ 4,22	R\$ 5,31	R\$ 3.186,30	2,24%
6.03	91932 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	640,00	R\$ 8,21	R\$ 10,34	R\$ 5.582,54	3,92%
6.04	91934 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	236,00	R\$ 15,51	R\$ 19,53	R\$ 4.609,13	3,24%
6.05	92083 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	80,00	R\$ 13,21	R\$ 16,63	R\$ 1.330,72	0,94%
6.06	92087 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	360,00	R\$ 24,05	R\$ 30,28	R\$ 10.902,17	7,96%
6.07	92091 /	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	320,00	R\$ 43,65	R\$ 54,96	R\$ 17.588,53	12,37%
6.08	74131 / 008	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 1.211,74	R\$ 1.525,82	R\$ 1.525,82	1,07%
6.09	74131 / 005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 503,96	R\$ 634,21	R\$ 3.805,26	2,68%
6.10	74130 / 001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 11,80	R\$ 14,86	R\$ 89,15	0,06%
6.11	74130 / 003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	9,00	R\$ 52,72	R\$ 66,39	R\$ 597,47	0,42%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Revisão 14

20 DE AGOSTO DE 2017

PLANILHA SINAPI REFERÊNCIA MÊS 12/2015 E SOLETIM CPDS 186

* OS ITENS EM VERMELHO SÃO OS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NA PLANILHA SINAPI COM REFERÊNCIA MÊS 12/2015 E PORTANTO MANTIDOS OU NA PLANILHA SINAPI REFERÊNCIA 06/2015, OU NO SOLETIM CPDS 186 OU COM COTAÇÕES QUE SEQUEM ANEXAS

REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA - 4º PAVIMENTO

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	RS TOTAL	PESO ITEM - %
6.12	74130 / 004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	R\$ 76,90	R\$ 96,83	R\$ 581,00	0,41%
6.13	74130 / 006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R\$ 287,71	R\$ 362,28	R\$ 362,28	0,25%
6.14	74130 / 007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	R\$ 742,09	R\$ 934,44	R\$ 8.409,97	5,91%
6.15	72326 /	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH - 200 A/250V	un	1,00	R\$ 436,02	R\$ 549,04	R\$ 549,04	0,39%
6.16	37155 / CPDS	Banimento de cabos de 10" x 10"	m	4,67	R\$ 46,39	R\$ 60,93	R\$ 328,75	0,23%
6.17	38074 / CPDS	Desbaste de 10" x 10" com concreto	m	40,00	R\$ 24,00	R\$ 11,69	R\$ 973,04	0,69%
6.18	35212 / CPDS	Desbaste de concreto de 10" x 10" com concreto	m	30,00	R\$ 30,00	R\$ 47,96	R\$ 3.877,78	2,82%
6.19	91953 /	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	19,00	R\$ 22,03	R\$ 27,74	R\$ 527,06	0,37%
6.20	91959 /	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	6,00	R\$ 34,92	R\$ 43,97	R\$ 263,82	0,19%
6.21	91963 /	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00	R\$ 58,06	R\$ 73,11	R\$ 146,22	0,10%
6.22	91955 /	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R\$ 27,17	R\$ 34,21	R\$ 136,85	0,10%
6.23	92004 /	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	169,00	R\$ 42,96	R\$ 54,10	R\$ 10.224,01	7,19%
6.24	37173 / CPDS	Desbaste de concreto de 10" x 10" com concreto	m	6,00	R\$ 51,47	R\$ 168,70	R\$ 4.612,23	3,24%
6.25	72265 /	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	18,00	R\$ 21,69	R\$ 27,31	R\$ 491,62	0,35%
6.26	72263 /	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R\$ 18,69	R\$ 23,53	R\$ 282,41	0,20%
6.27	72261 /	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R\$ 13,94	R\$ 17,55	R\$ 210,04	0,15%
6.28	72260 /	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	R\$ 13,33	R\$ 16,79	R\$ 151,07	0,11%
6.29	72259 /	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	36,00	R\$ 13,37	R\$ 16,84	R\$ 606,06	0,43%
6.30	39105 / CPDS	Terminação de cabo de 2,5 mm²	m	130,00	R\$ 3,59	R\$ 3,59	R\$ 356,57	0,25%
6.31	39106 / CPDS	Terminação de cabo de 10 mm²	m	80,00	R\$ 5,27	R\$ 9,15	R\$ 732,39	0,51%
6.32	COTAÇÃO ANEXA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED 60x60 40W - 6.500 lúmens (Praga média)	un	70,00	R\$ 40,00	R\$ 46,48	R\$ 5.172,80	3,64%
6.33	COTAÇÃO ANEXA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED 60x60 40W - 6.500 lúmens (Praga média)	un	18,00	R\$ 231,72	R\$ 291,76	R\$ 4.851,61	3,48%
Total Item 6.						R\$	142.239,15	93,68%
7. ESQUADRIAS								
7.01	90844 /	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	2,00	R\$ 729,89	R\$ 919,08	R\$ 1.838,16	24,65%
7.02	91314 /	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	7,00	R\$ 637,80	R\$ 802,87	R\$ 5.620,07	75,35%
Total Item 7.						R\$	7.458,23	100,00%
8. DIVERSOS								
8.01	86889 /	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	8,00	R\$ 575,00	R\$ 724,04	R\$ 5.792,33	42,04%
8.02	86936 /	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,00	R\$ 286,14	R\$ 360,31	R\$ 720,62	5,23%
8.03	COTAÇÃO ANEXA	LAVATÓRIO ORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL 80x301, LARG. 18,5, BOTOIA 20, ACABAMENTO POLIDO - DIMENSÕES 4.300x500x850mm (Praga média)	m	1,00	R\$ 3.439,50	R\$ 4.394,61	R\$ 4.394,61	31,98%
8.04	COTAÇÃO ANEXA	LAVATÓRIO ORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL 80x301, LARG. 18,5, BOTOIA 20, ACABAMENTO POLIDO - DIMENSÕES 2.100x500x850mm (Praga média)	m	1,00	R\$ 2.266,08	R\$ 2.866,08	R\$ 2.866,08	20,83%
Total Item 8.						R\$	13.776,65	100,00%
9. PAVIMENTAÇÃO								
9.01	COTAÇÃO ANEXA	PISO VINÍLICO EM LANTIA ESPESURA 2,0MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE RODAPÉS E DEMAS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m²	311,77	R\$ 739,60	R\$ 151,30	R\$ 27.239,92	100,00%
Total Item 9.						R\$	27.239,92	100,00%
10. PINTURA								
10.01	88497 /	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014 - REVESTIMENTO NOVAS PAREDES	m²	344,09	R\$ 11,22	R\$ 14,13	R\$ 4.861,41	14,23%
10.02	88489 /	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m²	1.694,92	R\$ 7,53	R\$ 9,48	R\$ 16.070,87	47,04%

(Assinaturas manuais)



CSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Rua Campos Salles nº 212 - Centro - São José do Rio Preto - SP
Fone: (19) 3681-3201 - email: engenharia.csm@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Revisão 1.4
20 DE AGOSTO DE 2017

PLANILHA SINAPI REFERÊNCIA MÊS 12/2015 E SOLETIM CPOS 156

* OS ITENS EM VERMELHO SÃO OS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NA PLANILHA SINAPI COM REFERÊNCIA MÊS 12/2015 E PORTANTO MANTIDOS OU NA PLANILHA SINAPI REFERÊNCIA 05/2015, OU NO SOLETIM CPOS 156 OU COM COTAÇÕES QUE SEQUEM ANEXAS

REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA - 4º PAVIMENTO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	RS TOTAL	PESO ITEM - %
10.03	88488 /	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM AOS: AF_06/2014	m²	511,17	R\$ 11,09	R\$ 13,96	R\$ 7.138,26	20,89%
10.04	74065 / 003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMOS, SOBRE FUNDO NÍVEL ADOR BRANCO	m²	117,00	R\$ 21,01	R\$ 26,48	R\$ 3.095,33	9,06%
10.05	73624 / 001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	102,00	R\$ 23,36	R\$ 29,41	R\$ 3.000,32	8,78%
Total item 10:							R\$ 34.166,20	100,00%
11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
11.01	72897 /	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	82,00	R\$ 21,36	R\$ 26,90	R\$ 2.205,52	54,53%
11.02	9537 / 000	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	589,00	R\$ 2,48	R\$ 3,12	R\$ 1.839,34	45,47%
Total item 11:							R\$ 4.044,86	100,00%
BDI	25,92%	TOTAL GERAL - COM BDI					R\$ 324.259,69	
RECURSOS GOVERNO FEDERAL							R\$ 255.300,00	78,73%
CONTRA-PARTIDA							R\$ 68.969,69	21,27%

DECLARAÇÃO: Os preços unitários escolhidos consideram a Desoneração sobre a folha de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A rede hidrosanitária não faz parte desta planilha de custos e sua execução ocorrerá às expensas do Hospital.
- 2 - Os itens 4.01, 4.02, 4.03 e 10.01 referem-se aos revestimentos das novas paredes, conforme demonstrado na Memória de Cálculo anexa.
- 3 - O valor aplicado do BDI foi obtido pela fórmula representada abaixo:

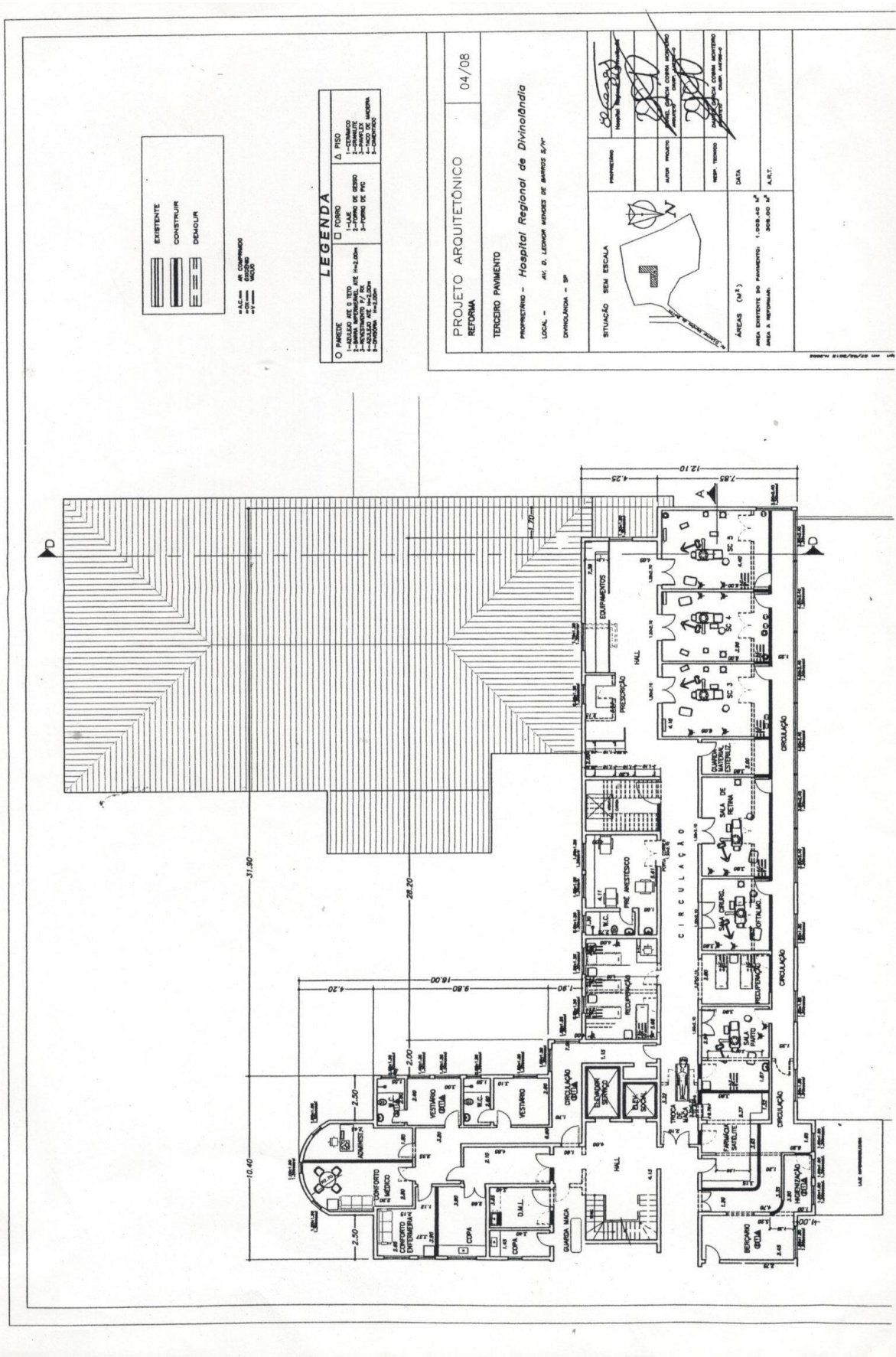
$$BDI = \frac{((1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF)) * (1 + L))}{(1 - T)} - 1$$

TABELA INDICATIVA DO BDI CONSIDERADO			
PARCELA DO BDI		PORCENTAGEM	
AC = Administração Central		3,00%	
S + G = Seguro e Garantia		0,80%	
R = Risco		0,97%	
DF = Despesas Financeiras		0,50%	
L = Lucro		6,18%	
T =	T =	PIB, COFINS	3,65%
		ISSQN	3,00%
		Contrib. Prev. a/ Rec. Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)	4,50%
TOTAL		25,92%	

Engº Cristiano Alex Baldo Barella
CREA-SP 5060553875
ART Nº 92221220150292269

Representante Legal Hospital

Rita de Cássia P. Teixeira Zanata
CPF 080.017.678-90
COORDENADORA - CONDERG





HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA